

43ª Sessão da Câmara Municipal de Viradouro,
12ª Sessão Ordinária, do 3º ano da
16ª Legislatura, em 08 de setembro de 2015.

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro 2015 (dois mil e quinze), no edifício Salvador Lopes Fernandes, sede da Câmara Municipal, realizou-se a 12ª (décima segunda) Sessão Ordinária, do terceiro ano da 16ª legislatura da Câmara Municipal de Viradouro. Presentes os vereadores Ailton Antônio Ferreira, Edson Luiz Franco, Edson Luiz Maria Tavares, Erney Antônio de Paula, Fabiana Lourenço da Silva Sevieiro, José Gibran, Julimar Pelizari, Luiz Geraldo Cardoso e Manoel Aparecido Brandão, presentes também os funcionários Elena Maria de Almeida Barbieri, Flávio Luis Baião Pontes Gestal, Lucas Henrique Nunes e Paulo Renato Zamariolli, às 20h12min (vinte horas e doze minutos) a Presidente da Câmara e da Sessão, vereadora Fabiana Lourenço da Silva Sevieiro solicitou ao Edson Luiz Franco a leitura de um versículo bíblico, o vereador leu os seguintes versos: ***"Então responderam a Josué, dizendo: Tudo quanto nos ordenaste faremos, e onde quer que nos enviarees iremos". Josué 1:16.*** Imediatamente após a leitura, a Presidente declarou aberta a sessão sob a proteção de Deus. Na sequência foram apresentadas as atas das

sessões realizadas em 17 (dezesete) de agosto do corrente ano. Colocadas as atas em discussão e votação foram aprovadas por unanimidade. Na sequência foram apresentados os Projetos de Lei do Executivo nº 041, 059, 061 e 062 de 2015, que foram incluídos na Ordem do Dia para discussão e votação. A Presidente informou a retirada de pauta do Projeto de Lei do Executivo nº 058/2015. Na sequência foi apresentado o Balancete da Receita e da Despesa do Poder Executivo referentes ao mês de julho de 2015, que foi colocado a disposição das Comissões Permanentes. Na sequência foram apresentados os Projetos de Lei do Legislativo nº 009 e 010 de 2015, que foram incluídos na Ordem do Dia para discussão e votação. Na sequência foi apresentada a Proposta Orçamentária do Poder Legislativo referente ao exercício de 2016, que foi colocada a disposição das Comissões Permanentes. Na sequência foi apresentada a Moção de 010/2015, de autoria do vereador Erney Antônio de Paula, de Aplausos e Congratulações aos profissionais e datas Comemorativas de 2016. Colocada a Moção e discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Na sequência foram apresentadas 5 (cinco) indicações de autoria do vereador Manoel Aparecido Brandão, onde indica ao Prefeito que estude a possibilidade de arcar com as despesas relativas ao

pagamento de taxa anual do CREF (Conselho Regional de Educação Física) dos professores que atuam na rede pública de ensino, que seja instituída a Licença Maternidade Especial para funcionárias Públicas Municipais mães de bebês prematuros, que seja feito o fechamento de buracos em ruas da cidade, que seja enviada a esta Casa de Leis, com cópias para todos os vereadores, o Croqui, planta e memorial descritivo de todas as obras públicas a serem realizadas no município antes que as mesmas sejam iniciadas, que se construa canaleta no cruzamento das Ruas Benjamin Constant com a Prudente de Moraes. Na sequência foram apresentadas 3 (três) indicações de autoria do vereador Erney Antônio de Paula, onde indica que a Presidente da Casa que envie votos de congratulação ao Prefeito pela implantação do projeto prefeito no bairro, que seja enviada notificação ao Banco Santander com referencia ao descumprimento da Lei Estadual nº 10.993/2001, e que oficie o Departamento de Estrada e Rodagem (DER) para que proceda a pintura de faixa na vicinal que liga Viradouro à Pitangueiras. Iniciada a palavra livre o vereador Manoel Aparecido Brandão, registrou a passagem da semana da pátria. Disse que viu durante toda a semana alunos da Escola Milton Marçal estavam ensaiando a marcha para o desfile de 7 (sete)

de setembro que infelizmente não pode ser realizado. Registrou ainda a primeira visita oficial ao município de Dom Eduardo Pinheiro, Bispo Diocesano de Jaboticabal. Em seguida parabenizou as novas canaletas que vem sendo construídas pelo município. Por fim, justificou e reforçou cada uma de suas indicações apresentadas anteriormente. Na sequência usou a palavra o vereador Julimar Pelizari e reforçou a indicação do vereador Manoel Brandão quanto ao pagamento da taxa anual do conselho dos professores de educação física, e solicitou ainda que fique estendida a indicação para todos os funcionários da administração que contribuem com seus conselhos respectivos conselhos de classe. Em seguida parabenizou o Prefeito pela realização da 2ª Feira da Solidariedade. Na sequência usou a palavra o vereador Ailton Antônio Ferreira que agradeceu ao Prefeito pelo atendimento da instalação de um novo portão no Núcleo José Rodrigues Bento. Por fim reforçou a indicação apresentada pelo vereador Erney Antônio de Paula com referência a demarcação da rodovia que liga Viradouro à Pitangueiras. Na sequência usou a palavra o vereador Erney Antônio de Paula que também apoiou o fato de que a Prefeitura contribua com os funcionários no pagamento de seus conselhos de classe. Em seguida justificou sua indicação com referência a notificação do

Banco Santander sobre o descumprimento da Lei Estadual nº10.993/2015, que trata do tempo de atendimento aos clientes. Iniciada a Ordem do Dia foi apresentado o Projeto de Lei do Executivo nº 041/2015, processo 298/2015, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 68.044,71 (sessenta e oito mil, quarenta e quatro reais e setenta e um centavos). A Presidente informou que o projeto já possui pareceres favoráveis a sua tramitação. Colocado o projeto em discussão usou a palavra o vereador Manoel Aparecido Brandão que disse na última sessão foi explorado exaustivamente o projeto em questão. Disse ter elaborado um estudo sobre aditamentos. E utilizando-se do sistema de vídeo da Câmara Municipal, exibiu e efetuou a leitura de seu estudo que a pedido do vereador segue transcrito de forma integral: "*Análise Técnica das alegações apresentadas para a Existência de previsão Orçamentária de confecção de Portão para UBS do Jardim Cotrin no valor de R\$ 749,16/m² sem que mesmo tenha sido objeto de licitação ou aditamento. Parte 1 – Da Questão pontual e particular. Pode-se ou não aditar um elemento que não conste no contrato ou projeto inicial de uma obra? Parte 2 - Da afirmação combatida. – “O portão não foi licitado”. “O portão não está sendo aditado, até porque não se pode aditar uma*

coisa que não existe.” Coisa que não existe, entenda-se: possivelmente não existia no projeto inicial da obra. Parte 3 - Da contextualização da situação em cheque. Na Sessão da Câmara Municipal de 03 de agosto de 2015, fiz algumas indagações sobre O Projeto de Lei (PL 41/2015) que dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Complementar para o aditamento do contrato da obra da UBS no Jardim Cotrin. Em especial questioneei o alto custo do portão cujos valores e especificações, são os que seguem: 3.1 – Da Discordância do Preço. Afirmei naquele momento que o valor do portão seria inaceitável, com base no preço corrente local de que todos tem conhecimento. Posteriormente fiz levantamentos de custos que aqui passo a expor: Vejam os senhores, que as medidas do portão são compatíveis com aquelas do espaço reservado para o único portão previsto no projeto/Planta. Nestas condições sua área seria de 9,9 m², considerando a suposição de que serão dois, como foi defendido posteriormente na tribuna da Câmara dobramos a área e dobramos o valor, chegando aos seguintes números: Área = 2 X 9,9 = 19,8 (portanto acima dos 19,4m², previstos na planilha) Valor = R\$ 2 X R\$ 1.980,00 = R\$ 3.960,00 Diferença = R\$ 3.960, 00 – R\$ 14 533,70 = R\$ 10 573,70 de prejuízo para os cofres públicos. 3.2 - Discordância de que o portão não tenha

sido objeto de licitação nem de aditamento. Na Sessão de 17 de agosto do mesmo ano, o assunto foi exaustivamente explorado na tribuna da Câmara Municipal de Viradouro, pelo nobre vereador Julimar Pelizari. Em suas justificativas acerca do PL 41, o nobre colega destacou o fato de que o portão não havia sido licitado e que também não fazia parte do termo de aditamento, pois não se adita aquilo que não existe (leia-se: aquilo que não faz parte do Projeto inicial). Da afirmação de que não tenha sido licitado. Quanto à primeira afirmação, qual seja de que o objeto (portão ainda não tenha sido licitado), respondi de imediato com a leitura da justificativa do PL 41, devidamente assinada pelo Prefeito Municipal, cuja foto do trecho segue abaixo e do documento na íntegra ao final deste estudo em forma de anexo. Cabe aqui frisar que o elemento faz parte da referida planilha orçamentária. Em posterior observação mais apurada do fato, encontrei e destaco aqui mais um indício de que o referido objeto já tenha sido de fato objeto de licitação. O novo indício é que a Planilha de custos em que se encontram listados os serviços contemplados pelo aditamento, foi elaborada pelo setor de licitações da prefeitura municipal, como podemos ver: É forçoso destacar ainda na foto acima, que o assunto do aditamento, contempla o tal portão, que

aliás vem no plural, muito embora na Planta original exista apenas um. Destaque-se ainda que na descrição do serviço, na mesma planilha o elemento (portão) também está no singular, vejamos: Forçoso também é o destaque de que a previsão de grades, só exista no assunto, no item três relativo às esquadrias, só há um e somente um portão, não há referência à grades. Por fim há de se destacar que a ideia de que inicialmente não houvesse previsão de instalação de nenhum portão, havendo no entanto a previsão de construção de muro é um tanto quanto absurda, uma vez que a planta original do Ministério da Saúde para as UBS o contempla como se pode ver: Por outro lado havemos de convir, que carece de toda e qualquer lógica, construir o muro sem colocar o portão. Destaque-se por fim que no mesmo site Ministério da Saúde encontra-se foto ilustrativa do prédio pronto e mais uma vez o portão (um e somente um) é perfeitamente visto. Conclusão - Pelo exposto acima a lógica leva a concluir que devida (se constava do Projeto Inicial) ou indevidamente (se não constava e antes que seja aditado) o portão foi licitado com valor no mínimo 3,5 vezes superior ao preço real. Concluo ainda acreditar que o portão (um e somente um) esteja previsto no Projeto inicial, e caso não esteja, o fato é que se incorreu em grave erro no momento de elaboração do mesmo, pois

não há lógica se construir muros e não colocar portões.

3.3 - Da discordância de que, o portão não estando previsto no projeto inicial não possa ser objeto de aditamento. Superado esse impasse, e supondo que de fato o portão não esteja previsto no projeto arquitetônico inicial, vamos à segunda alegação, a de que o mesmo não poderia fazer parte do aditamento, por não ser previsto inicialmente. Nesse campo o assunto é controverso e não tendo respostas no momento, me calei sobre ele, vindo agora após estudos declinar minha opinião acerca do mesmo. Inicialmente procurei a definição do termo, para isso acessei o dicionário Aurélio Buarque, senão o mais, um dos mais conceituados dicionários da Língua Portuguesa. Em sua versão online, podemos ler: Significado de Aditar: Acrescentar para completar, acrescentar. Percebam os senhores que a primeira definição, é acrescentar, então poder-se-ia acrescentar o tal portão. Como se não bastasse, recorri ao Manual de Orientações para a elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas, do TCU (Tribunal de Contas da União). Disponível em: <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2675808.PDF>. Deste documento de 152 páginas destaco alguns trechos: Na página 41 do referido documento podemos ler: “a omissão ou subestimativa de serviços exigirão a

futura celebração de termos de aditamento contratual para incluir e/ou acrescer os serviços omitidos/subestimados...” Vejam os senhores que o aditamento é justamente o remédio para os casos de omissão de serviço. Logo: mesmo que o tal portão não estivesse previsto no projeto inicial, poderia sim, e mais: por isso mesmo deveria ser aditado. Daí concluo que a afirmação de que não se pode aditar o que não existe, é débil e não se sustenta no confronto com mundo jurídico. Conclusão Final, a afirmação de que o tal portão não tenha sido licitado não ficou devidamente comprovada e ainda vindo a ser, se revela irrelevante frente a planilha que lhe atribui preço 3,5 vezes superior ao corrente no mercado. Por outro lado a afirmação de que não se possa aditar um elemento que não integre o Projeto inicial de uma obra, é falsa. Mediante o exposto e ainda considerando que o portão não tenha sido incluso no projeto inicial e não tenha sido aditado e portanto também não licitado, necessário se faz que se refaça a planilha de aditamento incluindo o tal portão com preço justo, para que Esta Casa de Leis o aprove e daí se faça a tal licitação e finalmente se confeccione e instale o noveloso portão, na sequência dos atos que manda a Lei, muito embora tal sequência já tenha sido parcialmente desrespeitada tendo em vista que parte das obras

aditadas já foram realizadas, como é o caso dos muros. O Caminho está posto, o que não se pode é pagar R\$ 14.533,70 (quatorze mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos) em algo cujo valor real gira em torno de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)." Disse ainda que após a última coisa que deveria ser feita, que era fazer a obra já esta pronta, não pode mais acreditar que os passos anteriores não foram dados porque não deveriam ser nesta ordem. Finalizou dizendo que esperava que a questão já estivesse resolvida. Na sequência usou a palavra o vereador Erney Antônio de Paula, que disse que o portão está a ser licitado, e sugeriu que o orçamento apresentado pelo vereador Manoel Aparecido Brandão, seja enviado à Prefeitura Municipal para que a empresa participe da licitação. A Presidente usou a palavra e disse que é função dos vereadores fiscalizar, porém a obra não pode ficar aberta. Na sequência usou a palavra o vereador Julimar Pelizari e disse que algumas dúvidas foram esclarecidas. Disse que o portão ainda não foi licitado, portanto não concorda com fato de que o valor do mesmo seja de mais de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Disse que a empresa citada pelo vereador Manoel Aparecido Brandão, pode vir a participar da licitação. Disse que ficou surpreso com a tabela SINAPI, com a divergência de vários valores. Disse que o

vereador Edson Luiz Franco, será contrário ao projeto pelo fato de constar chapisco no teto, fato este que foi esclarecido como sendo erro de digitação. A Presidente usou a palavra e disse que o Prefeito zela pela transparência. Na sequência usou a palavra o vereador Edson Luiz Franco e disse que o projeto já foi exaustivamente debatido. Disse que infelizmente os valores constantes na planilha orçamentária deveriam ter sido retificados, pois uma vez apresentados tal valor no processo licitatório dificilmente o valor será reduzido. Disse ser contrário ao projeto, pois houve tempo necessário para retificação. Na sequência a Presidente suspendeu a sessão por 5 (cinco) minutos, devido a queda de energia. Reiniciada a sessão o projeto foi colocado em votação e aprovado por 7 (sete) votos favoráveis e 1 (um) contrário, sendo este do vereador Edson Luiz Franco. Neste instante ausentou-se da sessão o vereador Luiz Geraldo Cardoso. Na sequência foi apresentado o Projeto de Lei do Executivo nº 059/2015, processo n 381/2015, que dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo Municipal efetue repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Viradouro para entidades que se especificam. O projeto recebeu pareceres favoráveis a sua tramitação das Comissões de

Finanças e Orçamento e Justiça e Redação. Colocado o projeto em discussão usou a palavra o vereador Manoel Aparecido Brandão e disse ser favorável ao mérito do mesmo, porém pediu atenção a ordem cronológica dos fatos. Disse que será firmado termo de compromisso, porém tal documento já deveria ter sido elaborado e encaminhado aos vereadores para análise. Disse que o projeto informa que a doação já foi feita, e que a Casa esta apenas regulamentando o ato. Disse que a sequencia dos fatos está errada. A Presidente usou a palavra e disse que foi informada de que os recursos são provenientes no imposto de renda da Usina Viralcool, e que a mesma realiza a doação, discriminando as entidades que gostariam de beneficiar. Colocado o Projeto em votação foi aprovado por unanimidade. Na sequência foi apresentado o Projeto de Lei do Executivo nº 061/2015, processo nº 061/2015, que dispõe sobre a Criação do cargo de coordenador pedagógico em atividades culturais. O Projeto recebeu pareceres favoráveis a sua tramitação da Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. O Projeto recebeu uma emenda supressiva de autoria do vereador Manoel Aparecido Brandão, que tem por objetivo suprimir o termo "Pedagógico". Colocada a emenda em discussão o vereador Manoel Aparecido Brandão disse que cultura, é

mais abrangente que apenas cultura escolar, e que o município necessita deste cargo. Disse que ao suprimir o termo pedagógico e alterar as atribuições do cargo, visa oferecer uma maior abrangência na atuação do mesmo. Em seguida disse que há muitos recursos do Ministério da Cultura, que poderiam ser conseguidos através do cargo. Na sequência usou a palavra o vereador Erney Antônio de Paula e questionou o fato de que o termo pedagógico não poderia contribuir da mesma maneira, e que se for suprimido o termo o cargo perderia algumas vantagens, além do que a criação do cargo esta previsto no plano municipal de educação. O vereador Manoel Aparecido Brandão respondeu dizendo que está previsto o cargo de coordenador pedagógico e não de cultura, também que o cargo já esta em vantagem sobre os demais coordenadores, pois são cargos em comissão e que esta sendo criado é cargo em provimento efetivo. O vereador Julimar Pelizari solicitou vistas do projeto, o que foi prontamente atendido pela Presidência pelo prazo regimental. Na sequência foi apresentado o Projeto de Lei do Executivo nº 062/2015, processo nº 383/2015, que dispõe sobre a alteração de cargos que se especificam. O projeto recebeu pareceres favoráveis a sua tramitação das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Colocado o projeto em discussão o vereador

Manoel Aparecido Brandão registrou que por muitas vezes lutou para que o salários dos diretores de escola se igualem aos demais diretores da municipalidade. Disse esperar que em breve, sejam revisados os subsídios dos demais cargos. Colocado o projeto em votação foi aprovado por unanimidade. Na sequência foi apresentado o projeto de Lei do Legislativo nº 009/2015, processo nº 372/2015, de autoria da Mesa Diretora que altera as Leis nº 3.077, de 2 de janeiro de 2013 e nº 2.708, de 20 de agosto de 2008. O vereador Edson Luiz Franco solicitou vistas do projeto, o que foi prontamente atendo pela Presidência. Na sequência foi apresentado o Projeto de Lei do Legislativo nº010/2015, de autoria do vereador Edson Luiz Franco, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 2.563, de 06 de novembro de 2007. O vereador Julimar Pelizari solicitou vistas do projeto, o que foi prontamente atendo pela Presidência. Ninguém querendo fazer o uso da palavra livre, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme segue devidamente assinada.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

44ª Sessão da Câmara Municipal de Viradouro,
32ª Sessão Extraordinária, do 3º ano da
16ª Legislatura, aos 08 de setembro de 2015.

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro 2015 (dois mil e quinze), no edifício Salvador Lopes Fernandes, sede da Câmara Municipal, realizou-se a 32ª (trigésima segunda) Sessão Extraordinária, do terceiro ano da 16ª legislatura da Câmara Municipal de Viradouro. Presentes os vereadores Ailton Antônio Ferreira, Edson Luiz Franco, Edson Luiz Maria Tavares, Erney Antônio de Paula, Fabiana Lourenço da Silva Sevieiro, José Gibran, Julimar Pelizari e Manoel Aparecido Brandão, presentes também os funcionários Elena Maria de Almeida Barbieri, Flávio Luis Baião Pontes Gestal, Lucas Henrique Nunes e Paulo Renato Zamariolli, às 21h50min (vinte e uma horas e cinquenta minutos) a Presidente da Câmara e da Sessão, vereadora Fabiana Lourenço da Silva Sevieiro declarou aberta a sessão sob a proteção de Deus. Iniciada a Ordem do Dia foi apresentado o Projeto de Lei do Executivo nº 041/2015, processo 298/2015, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 68.044,71 (sessenta e oito mil, quarenta e quatro reais e setenta e um centavos). A Presidente informou

que o projeto já possui pareceres favoráveis a sua tramitação. Colocado o projeto em discussão e votação foi aprovado por 7 (sete) votos favoráveis e 1 (um) contrário, sendo este do vereador Edson Luiz Franco. Na sequência foi apresentado o Projeto de Lei do Executivo nº 059/2015, processo n 381/2015, que dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo Municipal efetue repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Viradouro para entidades que se especificam. O projeto recebeu pareceres favoráveis a sua tramitação das Comissões de Finanças e Orçamento e Justiça e Redação. Colocado o projeto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Na sequência foi apresentado o Projeto de Lei do Executivo nº 061/2015, processo nº 382/2015, que dispõe sobre a Criação do cargo de coordenador pedagógico em atividades culturais. O vereador Julimar Pelizari solicitou vistas do projeto, sendo prontamente atendido pela Presidência pelo prazo regimental. Na sequência foi apresentado o Projeto de Lei do Executivo nº 062/2015, processo nº 383/2015, que dispõe sobre a alteração de cargos que se especificam. O projeto recebeu pareceres favoráveis a sua tramitação das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Colocado o projeto em discussão e votação

foi aprovado por unanimidade. Na sequência foi apresentado o projeto de Lei do Legislativo nº 009/2015, processo nº 372/2015, de autoria da Mesa Diretora que altera as Leis nº 3.077, de 2 de janeiro de 2013 e nº 2.708, de 20 de agosto de 2008. O vereador Edson Luiz Franco solicitou vistas do projeto, sendo prontamente atendo pela Presidência. Na sequência foi apresentado o Projeto de Lei do Legislativo nº010/2015, de autoria do vereador Edson Luiz Franco, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 2.563, de 06 de novembro de 2007. O vereador Julimar Pelizari solicitou vistas do projeto, sendo prontamente atendido pela Presidência. Nada mais havendo para o momento, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme segue devidamente assinada.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário